LEI N.1.128

AUTORIZA O REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO AO GRUPO DE IDOSOS QUE IDENTIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a conceder um auxilio financeiro ao Grupo de Idosos Santa Rita, inscrito no CGC/MF sob. n. 01.285.020/0001-19 com sede na Comunidade de Linha Santa Rita, neste Município, na ordem de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos Reais).

Art. 2°. O auxilio financeiro de que trata o presente artigo, destina-se a substituição da cobertura do Salão Comunitário da Comunidade de Santa Rita, sede do Grupo de Idosos, destruída pela tempestade de grazisos ocorrida no dia 26 de setembro de 1998.

Art. 3°. A entidade beneficiada com a presente lei terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos para a apresentação da prestação de contas, de conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em 09 de outubro de 1998.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta
Secretaria em data supra.
Odete Ines Scalco
Secret. de Administração